



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**Lei nº2417, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006**

**Autoriza Abertura de Crédito Suplementar**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$ 10.724,50 (dez mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), às seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno.

Órgão 1 - Câmara Municipal de São João Nepomuceno  
Unidade 1 - Câmara Municipal  
Sub Unidade 0 - Câmara Municipal

01.0031.001.1.0001 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.700,00
01.0031.001.2.0002 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
01.0031.001.2.0001 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 2.024,50
		Total: R\$ 10.724,50

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno:

Órgão 1 - Câmara Municipal de São João Nepomuceno  
Unidade 1 - Câmara Municipal  
Sub Unidade 0 - Câmara Municipal

01.0031.001.1.0002 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
01.0031.001.1.0003 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
01.0031.001.2.0001 - 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.800,00
01.0031.001.2.0003 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$ 160,00
01.0031.001.2.0005 - 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 400,00
01.0031.001.2.0005 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P Jur.	R\$ 2.700,00
01.0031.001.2.0006 - 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 614,50
01.0031.001.2.0006 - 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P Fis.	R\$ 50,00
		Total: R\$ 10.724,50

**Art. 3º** A regulamentação desta Lei deverá ser feita pelo Executivo através de Decreto específico.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 07 de dezembro de 2006.

*Edmea Machado*  
**Edmea Moreira Machado**  
**Prefeita Municipal**

Certifico que publiquei o/a Lei  
retro em 07/12/06, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*Melhor*  
Ass: Funcionário Responsável  
CPF: 334.203.206-20